

## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DO CEAF-ESMP

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 15h30 reuniram-se, de forma remota, pela ferramenta Microsoft *Teams*, os Membros do Conselho do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público de São Paulo CEAF-ESMP. Excelentíssimos(as) Senhores(as) Doutores(as), **MÁRIO LUIZ SARRUBBO**, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de São Paulo e Presidente do Conselho do CEAF-ESMP; **LILIANA MERCADANTE MORTARI**, Procuradora de Justiça e Vice-Corregedora-Geral; **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA**, Procurador de Justiça e Diretor do CEAF-ESMP; **EVERTON LUIZ ZANELLA**, Promotor de Justiça e Representante dos Membros do MPSP da 1ª Instância Capital; **JURANDIR NORBERTO MARCURA**, Procurador de Justiça e Representante do Conselho Superior do Ministério Público; **MÔNICA DE BARROS MARCONDES DESINANO**, Procuradora de Justiça e Representante do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público. Justificaram a ausência: **ENIO DE TOLEDO PIZA TEBECHERANI**, Procurador de Justiça e Representante dos Membros do MPSP da 2ª Instância; **LEONARDO REZEK PEREIRA**, Promotor de Justiça e Representante dos Membros do MPSP da 1ª Instância Interior; **ABERTURA.** Dr. Mário Luiz Sarrubbo iniciou a reunião cumprimentando a todos, saudando toda a equipe da ESMP pelo trabalho realizado e salientou que os serviços prestados pela Escola têm sido de grande valia para todos os integrantes do MPSP e para sociedade. Solicitou ao colegiado as considerações sobre a ata da reunião anterior, encaminhada por e-mail em 08/09/2022, mas não houve manifestação, sendo a ata aprovada. Na sequência concedeu a palavra ao Diretor da ESMP, Dr. Paulo, que se manifestou, cumprimentou a todos e agradeceu ao Procurador Geral, em nome da Escola, pelos elogios prestados. Iniciou pontuando os itens da pauta. **1- RELATÓRIO DE ATIVIDADES CEAF-ESMP** referente ao período de janeiro a agosto de 2022, encaminhado por e-mail em 08/09/2022, a todos os participantes do colegiado para a devida apreciação. Não houve considerações dos presentes. **2- FINANCEIRO.** O Diretor da Escola informou o saldo no Fundo Especial CEAF-ESMP de R\$ 5.256.127,20. Mencionou que o saldo do fundo no início da gestão era de R\$ 4.900.000,00. Esclareceu que o incremento no valor de R\$ 356.000,00 é resultado do trabalho realizado pela Escola através da venda dos cursos de especialização, extensão e educação à distância. Salientou que as atividades foram prejudicadas na

sua demanda em função dos últimos dois anos de pandemia. Além disso, deixou de receber os recursos oriundos do Concurso de Estagiários. **3- SETOR ACADÊMICO – NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO.** Dados quantitativos: Especialização: 03 cursos com 116 matriculados, Extensão: 10 cursos com 3372 matriculados. Dr. Paulo mencionou que houve uma grande procura pelo Curso de Extensão e Capacitação – A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos com 383 servidores, 35 membros e 17 pagantes. Pontuou que a demanda partiu da Diretoria Geral. **4- SETOR ACADÊMICO – EAD.** Dados quantitativos: 15 cursos com mediação do professor, sendo matriculados: 165 Membros e 482 entre Servidores, Estagiários e Público Externo; 17 Cursos sem mediação *on demand*, sendo matriculados: 54.033; **5 SETOR EVENTOS.** Dados quantitativos: 51 eventos, com 29.752 participantes; **6- INOVAÇÃO.** Dr. Paulo informou sobre a implementação do projeto LMS- *Learning Management System*, que está em fase de customização, considerando as especificidades dos cursos oferecidos pela ESMP. **7- PROPOSTAS DE ATUALIZAÇÃO DOS TEXTOS REFERENTES AOS REGIMENTOS CEAF-ESMP, REGIMENTO CONSELHO CURADOR E REGIMENTO CONGREGAÇÃO.** Dr. Paulo mencionou que foi realizado um trabalho pela equipe da ESMP para atualização dos textos, pois os atuais foram redigidos há mais de vinte anos. Acrescentou que a proposta será encaminhada à Subprocuradoria Jurídica para as devidas considerações. **8- PROPOSTA DE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UMA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO.** Dr. Paulo informou que os avaliadores indicados pelo Conselho Estadual de Educação sugeriram, desde o parecer de credenciamento anterior realizado pelo período 2016-2021, a criação de uma Comissão Própria de Avaliação- CPA. O Diretor salientou que a Escola não possui a obrigação legal para criação desta Comissão, pois não é uma Instituição de Ensino Superior- IES, mas entende ser importante acolher a sugestão dos especialistas por uma questão de transparência e autoavaliação. Acrescentou que o trabalho dos integrantes da comissão irá fortalecer e qualificar o trabalho desenvolvido pela ESMP. Salientou que sua criação ainda se justifica, pois é item exigido no processo de credenciamento, junto ao Ministério da Educação-MEC, no qual a ESMP pretende solicitar para oferecimento de Cursos de Especialização *online*. A comissão será autônoma, composta pelo Diretor do CEAF-ESMP, que a presidirá, ou por alguém por ele indicado; por três membros da Congregação do CEAF-ESMP; por três membros do corpo docente da ESMP, que não pertençam à Congregação; por um dos Coordenadores Acadêmicos de cada curso de especialização oferecido pelo CEAF-ESMP; por um

representante dos alunos oriundo de um dos cursos de especialização oferecidos quando do início dos mandatos dos membros da Comissão Permanente de Avaliação, eleito pelos alunos dos cursos de especialização;) por três Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo indicados pelo Conselho Curador; por um membro da Sociedade Civil, indicado pelo Conselho Curador. O Diretor mencionou, conforme a proposta do documento sugerido, que a Comissão terá como competência: coordenar o processo de autoavaliação institucional; propor a metodologia do processo de autoavaliação; definir as diretrizes e implementar as ações de sua área de competência no que concerne à avaliação interna; propor normas e instrumentos que objetivem o constante aprimoramento das atividades desenvolvidas pela CPA; constituir grupos de trabalho, quando necessário; sistematizar, analisar e interpretar as informações dos cursos, das áreas ou da Instituição, compondo uma visão diagnóstica dos processos pedagógicos, científicos e sociais, identificando possíveis causas de fragilidades, bem como possibilidades e potencialidades institucionais; formular propostas de melhorias e desenvolvimento para as atividades acadêmicas e para a Instituição como um todo, baseadas nas análises do processo de autoavaliação; divulgar na comunidade acadêmica as atividades da CPA; disseminar, permanentemente, informações sobre a autoavaliação; realizar balanço crítico do processo avaliativo; elaborar relatório de autoavaliação institucional; implementar ações visando à sensibilização da comunidade acadêmica quanto à importância do processo de autoavaliação institucional; acompanhar os Projetos de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Político Pedagógico (PPP) da Instituição e apresentar sugestões; articular-se com Comissões Próprias de Avaliação de outras Instituições de Ensino Superior e com a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior; buscar medidas cabíveis como materiais, estratégias e equipamentos tecnológicos necessários à aplicação e realização do processo de Autoavaliação Institucional; garantir o sigilo dos participantes nos instrumentos avaliativos; assegurar que o processo de Autoavaliação Institucional seja contínuo e permanente, de modo a criar uma cultura de avaliação a médio e longo prazo. Após a exposição, Dr. Paulo propôs aos presentes a avaliação do texto, **abaixo descrito**, encaminhado anteriormente, para criação da comissão. Dr. Sarrubbo se manifestou, pontuando que a criação da comissão é importante academicamente para Escola. Entende ser um ganho em termos estruturais. Encaminhou a proposta para avaliação dos conselheiros que aprovaram por unanimidade. **9 – CONGRESSO DO JÚRI DO**

**MPSP.** Dr. Paulo informou que a palestra de abertura será com o Dr. Edilson Mougnot Bonfim e a de encerramento será com o Dr. Alexandre de Moraes, na sexta-feira, dia 16/09/2022, às 17h30. **10 – CONGRESSO DO MEIO AMBIENTE.** Será realizado nos dias 09, 10 e 11 novembro/2022; **11- CURSO: WILLIAN SHAKESPEARE E O DIREITO.** Dr. Paulo informou sobre o andamento do curso e que tem recebido muitos retornos positivos. Foram 238 inscritos (39 Membros e 199 Servidores). Observou que os cursos que são oferecidos com temas que não são diretamente jurídicos tem uma maior participação dos membros da instituição. **12- EVENTO SETEMBRO AMARELO NO MPSP.** O Diretor mencionou que dentro do que a Procuradoria Geral vem realizando na área de Gestão de Pessoas, a Escola está participando em parceria na organização do evento Setembro Amarelo do MPSP. Acrescentou que nos dias 05/09 participaram 554 inscritos e em 09/09, 596 inscritos. O evento apresenta temas que tratam da saúde mental, abordando assuntos pertinentes e de muita importância. **13- CAMPUS TREZE DE MAIO.** O Diretor informou que conforme acordado em conversa com o Procuradoria Geral, foi entregue o 2º andar do *campus* Treze de Maio. Pontuou que em função dos novos modelos de cursos, não há necessidade de a Escola manter o 2º andar e que em contrapartida, a PGJ poderá utilizar o andar para melhor atender os procuradores na construção de novos gabinetes. Dr. Paulo acrescentou que o 1º andar do prédio foi readequado, visando contemplar as necessidades da Escola. Dr. Sarrubbo mencionou sobre o movimento de trazer a Escola para o prédio Sede, pois essa deveria estar centralizada, disponibilizando assim o prédio da Treze de Maio para acolher os procuradores na construção de gabinetes. Além disso, salientou que com este movimento, será possível zerar a necessidade de gerar novos gabinetes, pois todos os procuradores serão atendidos. O Procurador Geral aproveitou para agradecer ao Diretor da Escola a gentileza em disponibilizar o espaço. **CONSIDERAÇÕES FINAIS.** Dr. Paulo mencionou que o estúdio de *Podcast* está quase pronto, com toda a estrutura acústica para as gravações. Dr. Sarrubbo informou que o auditório Queiroz Filho, localizado no prédio sede, foi reformado e que o primeiro grande evento a ser realizado no local será o Congresso do Júri; Dra. Liliana parabenizou o Procurador Geral pela sua gestão frente à instituição e o Diretor pelos excelentes cursos que a Escola vem oferecendo; Dr. Sarrubbo se manifestou e agradeceu à vice corregedora pela manifestação, pontuou que o sucesso na gestão é fruto de um trabalho coletivo de harmonia, onde cada um exerce seu papel com a competência necessária, pensando em um bem maior, que é a instituição Ministério Público; Dr.

Jurandir agradeceu a oportunidade em participar do colegiado como representante do Conselho Superior do Ministério Público e disse querer contribuir no que for possível. Cumprimentou o PGJ pela gestão, competência e serenidade que vem conduzindo a instituição, cumprimentou o Diretor da Escola pelo zelo, dedicação e competência que vem exercendo suas funções à frente do CEAF-ESMP, cumprimentou a vice corregedora pelo excelente trabalho que vem realizando na Corregedoria, cumprimentou a Dra. Mônica, representante do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público e por fim cumprimentou Dr. Everton, representante dos Membros do MPSP da 1ª Instância Capital; Dra. Mônica se manifestou, cumprimentando a todos os presentes. Elogiou o Diretor pela iniciativa de criar a Comissão Própria de Avaliação, pontuou que a Escola caminha no sentido do crescimento e oferecimento de mais oportunidades aos interessados; Dr. Everton se manifestou ratificando os elogios que o PGJ recebeu na condução da Instituição. Mencionou que a revisão dos regimentos da ESMP é de grande importância como também a criação da CPA. Fez elogios ao Diretor pelas iniciativas. Aproveitou para agradecer o Diretor da Escola pelo convite que recebeu para presidir uma mesa no Congresso do Juri. Por fim, Dr. Paulo pediu a palavra para agradecer todos os presentes, sua equipe de diretoria e aos servidores da ESMP pelo empenho, acrescentou que o esforço é coletivo e que se sente no compromisso de agradecer o trabalho que é desenvolvido por todos. **ENCERRAMENTO.** Não houve mais nada a tratar, às 16h04, deu-se por encerrada a reunião.

### **TEXTO PROPOSTA PARA CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO – CPA**

#### **DELIBERAÇÃO**

Institui o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do CEAF-ESMP, tendo como parâmetro a Lei Federal nº 10.861/2004.

**CONSIDERANDO** a missão institucional do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público, constante do artigo 2º de seu Regimento Interno, especialmente o contido em seus incisos I, II, III, V e VIII;

**CONSIDERANDO** a reiterada recomendação do Conselho Estadual de Educação às Instituições de Ensino Superior no sentido de que contemplem entre seus órgãos internos uma Comissão Própria de Avaliação;

**CONSIDERANDO** que o CEAF-ESMP busca sempre cumprir os requisitos legais postos pelas autoridades competentes não somente para manter suas atividades, mas também para poder oferecer novas modalidades de cursos aos seus destinatários;

**CONSIDERANDO** que o CEAF-ESMP deve buscar sempre mecanismos de direção e deliberação o mais amplos e democráticos possível com o objetivo de embasar suas decisões nos anseios da sociedade em que está imerso e à qual se destina a sua existência;

**CONSIDERANDO** que a existência de um órgão interno de caráter deliberativo composto de forum heterogênea e com a finalidade de propor melhorias no desempenho das finalidades do CEAF-ESMP pode se mostrar de grande valia para a melhora e evolução dos produtos oferecidos ao público, tanto interno como externo;

**CONSIDERANDO** a conveniência da criação de mecanismos que permitam avaliação interna, a revisão de processos e metas, a aferição de qualidade dos projetos acadêmicos dos cursos, dentre outros;

**CONSIDERANDO** a conveniência da criação de uma Comissão Própria de Avaliação para pleitear os devidos registros de cursos de especialização na modalidade à distância junto ao Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou perante a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para mestrado profissional, mesmo o CEAF-ESMP não se enquadrando na categoria de Instituição de Ensino Superior;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Fica criada a Comissão Própria de Avaliação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo nos seguintes moldes:

“**Art. 1º** - A Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público – CEAF-ESMP é permanente, e será estabelecida considerando os parâmetros previstos pelo SINAES (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior), estabelecido pela Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004.

**Art. 2º** - A CPA é responsável pela coordenação dos processos internos de avaliação da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelos órgãos competentes.

**Art. 3º** - A autoavaliação é um processo de caráter diagnóstico, tendo como objetivo indicar à comunidade as potencialidades e fragilidades da instituição, no intuito de promover a qualidade das ações de ensino, pesquisa e extensão, observados os princípios do SINAES e as especificidades da instituição.

**Art. 4º** - A CPA terá atuação autônoma no âmbito de sua competência legal, prestando informações de suas atividades à Congregação do CEAF-ESMP e demais órgãos competentes, no que couber.

**Art. 5º** - Cabe à CPA, em conjunto com os demais órgãos competentes, buscar ações de melhorias do Projeto de Desenvolvimento Institucional e Pedagógico dos Cursos a partir dos

resultados obtidos pela Autoavaliação Institucional e elaboração de relatório de acompanhamento e cumprimento das referidas ações.

**Parágrafo Único** – A CPA tem natureza de órgão deliberativo, servindo suas deliberações e relatórios para embasar a atuação da Gestão do CEAF-ESMP, no que couber, sem caráter vinculativo.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO**

**Art. 6º** - A composição da CPA para cada período, que coincide com o da gestão do CEAF-ESMP, é definida em portaria de nomeação de seus membros pela Diretoria, garantindo a participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica (corpo discente, docente e técnico administrativo), bem como de representantes da sociedade civil.

**Art. 7º** - A CPA será composta:

**I** – Pelo Diretor do CEAF-ESMP ou por alguém por ele indicado, que a presidirá;

**II**- Por 03 (três) membros da Congregação do CEAF-ESMP;

**III** – por 03 (três) membros do corpo docente da ESMP e que não pertençam à Congregação;

**IV** – Por um dos Coordenadores Acadêmicos de cada um dos cursos de especialização oferecidos pelo CEAF-ESMP;

**V** – Por um representante dos alunos, oriundo de um dos cursos de especialização oferecidos quando do início dos mandatos dos membros da Comissão Permanente de Avaliação, eleito pelos alunos dos cursos de especialização;

**VI** – Por três Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo, indicados pelo Conselho Curador;

**VII** – Por um membro da Sociedade Civil, indicado pelo Conselho Curador.

**§1º** - Na hipótese de a composição descrita nos incisos I a IV do presente artigo vier a conferir a um dos segmentos a maioria absoluta, deverão ser nomeados tantos membros quantos sejam necessários, na medida do possível de forma paritária, a fim de não conferir a qualquer dos segmentos a referida maioria.

**§2º** - A designação das funções de cada membro junto à CPA ocorre por eleição interna entre os pares, exceto a de Presidente, que será sempre exercida nos moldes do Art. 7º, I.

**Art. 8º** Todos os membros que compõem a CPA terão mandato de dois anos, podendo haver

recondução ao cargo.

**§1º** - Uma vez indicado, o membro da CPA terá garantido o cumprimento de seu mandato, salvo por abdicação expressa ou desligamento do CEAF-ESMP.

**§2º** - No caso de vacância, a substituição do membro da CPA respeitará o segmento representado até a integralização do mandato vigente.

**§3º** - Será vedada a composição que privilegie com a maioria absoluta qualquer dos segmentos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 9º** - À CPA compete:

**I** - coordenar o processo de autoavaliação institucional;

**II** - propor a metodologia do processo de autoavaliação;

**III** - definir as diretrizes e implementar as ações de sua área de competência no que concerne à avaliação interna;

**IV** - propor normas e instrumentos que objetivem o constante aprimoramento das atividades desenvolvidas pela CPA;

**V** - constituir grupos de trabalho, quando necessário;

**VI** - sistematizar, analisar e interpretar as informações dos cursos, das áreas ou da Instituição, compondo uma visão diagnóstica dos processos pedagógicos, científicos e sociais, identificando possíveis causas de fragilidades, bem como possibilidades e potencialidades institucionais;

**VII** - formular propostas de melhorias e desenvolvimento para as atividades acadêmicas e para a Instituição como um todo, baseadas nas análises do processo de autoavaliação;

**VIII** - divulgar na comunidade acadêmica as atividades da CPA;

**IX** - disseminar, permanentemente, informações sobre a autoavaliação;

**X** - realizar balanço crítico do processo avaliativo;

**XI** - elaborar relatório de autoavaliação institucional;

**XII** - implementar ações visando à sensibilização da comunidade acadêmica quanto à importância do processo de autoavaliação institucional;

**XIII** - acompanhar os Projetos de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Político Pedagógico (PPP) da Instituição e apresentar sugestões;

**XIV** - articular-se com Comissões Próprias de Avaliação de outras Instituições de Ensino Superior e com a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior;

**XV** - buscar medidas cabíveis como materiais, estratégias e equipamentos tecnológicos necessários à aplicação e realização do processo de Autoavaliação Institucional;

**XVI** - garantir o sigilo dos participantes nos instrumentos avaliativos;

**XVII** - assegurar que o processo de Autoavaliação Institucional seja contínuo e permanente, de modo a criar uma cultura de avaliação a médio e longo prazo.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO FUNCIONAMENTO, E DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS**

#### **Seção I**

##### **DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES ÀS REUNIÕES**

**Art. 10** - A CPA reunir-se-á, ordinariamente e por convocação de seu Presidente, quadrimestralmente e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

**Art. 11** - A pauta das reuniões ordinárias será divulgada com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

**Art. 12** - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de cinco dias, com prévia divulgação de sua pauta.

**Parágrafo único** - O prazo para convocação poderá ser reduzido em caso de urgência, podendo a pauta ser comunicada verbalmente; porém, no início da reunião a presidência deverá apresentá-la para aprovação.

#### **Seção II**

##### **DA CONDUÇÃO DAS REUNIÕES DA CPA E DO QUÓRUM DE APROVAÇÃO**

**Art. 13** - As reuniões da CPA serão presididas por seu Presidente ou por um dos membros da comissão por ele previamente designado.

**Art. 14** - O quórum mínimo para deliberações da CPA será de metade mais um de seus membros.

**Art. 15** - As deliberações da CPA serão aprovadas sempre por maioria de votos favoráveis de seus membros presentes.

**Art. 16** - Cabe ao Presidente da CPA apenas o voto de qualidade, unicamente para fins de desempate.

**Parágrafo Único** - Os convidados a participar das reuniões que não sejam membros da CPA não terão direito a voto.

**Art. 17** - Será lavrada Ata de cada reunião, a ser aprovada pelo Presidente e pelos demais membros presentes, e assinada pelo Presidente.

### Seção III

#### DAS GARANTIAS DOS MEMBROS DA CPA E DA PERDA DO MANDATO

**Art. 18** - As reuniões da CPA terão preferência em relação a outras atividades desenvolvidas por docentes, técnicos administrativos e discentes que delas participem como membros representantes.

**Parágrafo Único** - A preferência a que se refere o *caput* deste artigo não se aplica às reuniões dos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público e ao horário das aulas.

**Art. 19** - Os representantes do corpo discente que forem convocados para reuniões da CPA em momentos concomitantes a atividades pedagógicas e não puderem comparecer terão suas faltas abonadas.

**Art. 20** - O membro da CPA que não participar de três reuniões consecutivas ou faltar a cinco alternadas, caracterizando isto a impossibilidade de participação efetiva, salvo justificativa cabível, perderá o seu mandato.

**Art. 21** - A CPA terá acesso a todas as informações institucionais e poderá solicitar informações sistematizadas de todas as unidades da instituição, a serem fornecidas dentro do prazo estabelecido pela CPA.

### CAPÍTULO V

#### DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DA CIA

**Art. 22** - A organização da CPA é composta por sua Presidência, sua Secretaria, seu Plenário, e seus Grupos de Trabalho.

**§1º** - Os Grupos de Trabalho serão definidos por iniciativa de seu Presidente e organizados conforme as demandas da CPA, tendo como objetivo a operacionalização dos processos internos de avaliação.

**§2º** - Aos discentes que eventualmente participarem de Grupos de Trabalho será expedido certificado.

### **Seção I**

#### **DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 23** - Compete ao Presidente:

- I** - representar a CPA perante as instâncias acadêmicas e administrativas do CEAF-ESMP e perante os órgãos e instâncias do governo competentes;
- II** - promover o regular funcionamento da CPA de acordo com a legislação pertinente;
- III** - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, com a apresentação das respectivas pautas;
- IV** - presidir as reuniões, disciplinar os trabalhos e resolver as questões de ordem suscitadas;
- V** - designar relator ou comissão relatora responsável pela análise dos requerimentos e documentos relativos aos processos da CPA;
- VI** - requisitar às áreas do CEAF-ESMP as informações e documentações pertinentes à execução das atividades da CPA;
- VII** - encaminhar, com exclusividade de função, as solicitações da CPA às áreas do CEAF-ESMP materiais, equipamentos e instalações necessários à realização das atividades da CPA;
- VIII** - decidir *ad referendum* nas hipóteses de matéria urgente, submetendo sua decisão ao Plenário na primeira reunião subsequente.

### **Seção II**

#### **DO PLENÁRIO**

**Art. 24** - Constitui o Plenário da CPA a reunião de todos os seus membros efetivos.

**Art. 25** - Compete ao Plenário:

- I** - deliberar sobre as matérias submetidas ao seu exame, na órbita de sua competência legal, mediante propostas de trabalho;
- II** - elaborar o Projeto de Autoavaliação Institucional;
- III** - elaborar e propor alterações do Regimento Interno da CPA, submetendo-as à aprovação da Congregação do CEAF-ESMP;

**IV** - elaborar e propor alterações do Plano de Trabalho da CPA;

**V** - deliberar sobre outros assuntos relativos à avaliação institucional, no âmbito de sua competência.

### **Seção III**

#### **DA SECRETARIA**

**Art. 26** - A Secretaria será composta pelo Presidente e por um secretário, por ele definido.

**Art. 27** - A CPA contará com um secretário com as seguintes atribuições:

**I** - protocolar os documentos;

**II** - organizar local para as reuniões;

**III** - expedir convocações para os membros da CPA;

**IV** - secretariar as reuniões;

**V** - lavrar as atas das reuniões.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 28** - Os resultados do processo de autoavaliação institucional deverão ser divulgados a toda a comunidade acadêmica pelos meios de comunicação pertinentes.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29** – A CPA norteará seus trabalhos dentro dos princípios éticos e legais vigentes.

**Art. 30** - Os casos omissos em relação a este Regimento Interno ou a divergência a respeito de seu entendimento, serão dirimidos pelo Plenário da CPA e, caso não haja acordo, à Congregação.

**Art. 31** - Este Regimento Interno da CPA entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação.”

**Art. 2º:** Revogam-se as disposições em contrário.